

**DESCRITIVO DO PROCESSO**  
**04.04.04. GERENCIAR RISCOS OPERACIONAIS ADUANEIROS**  
**NA BAGAGEM ACOMPANHADA**

---



**BRASÍLIA,**  
**15/03/16**

## DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



<b>Atividade</b>	Estabelecer diretrizes e ações de atuação da fiscalização
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Cerad
<b>Descrição</b>	A partir do conhecimento adquirido no gerenciamento de risco em referência, se estabelece diretrizes e ações de atuação de atuação da fiscalização com o intuito de ter parametrização e gerenciamentos eficientes e quantitativos ao que se propõem
<b>Insumos</b>	Relatórios estatísticos da atividade de gerenciamento, relatórios ou informações produzidas nas atividades de pesquisa de viajantes, destinatários, segmentos de mercados ou bens,
<b>Produtos</b>	Comunicado interno
<b>Sistemas</b>	
<b>Reserva legal (*)</b>	Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c.
<b>Cargo (*)</b>	Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.
<b>Informações Complementares</b>	Atividade de estabelecer diretrizes e ações de atuação da fiscalização de forma a atingir grau máximo de eficiência e eficácia com os recursos disponíveis

<b>Atividade</b>	Produzir relatórios estatísticos da atividade
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Cerad
<b>Descrição</b>	Produzir relatórios estatísticos que demonstrem o grau de efetividade e seus resultados no processo de gerenciamento de riscos na bagagem acompanhada.
<b>Insumos</b>	Registros de exigências tributárias e fiscais em geral, retificações de declarações, registro de apreensões de bens e outros do sistema.
<b>Produtos</b>	Relatório mensal
<b>Sistemas</b>	e-DBV
<b>Reserva legal (*)</b>	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, II e art. 3º, III; 2.1. Lei nº 11.357, de 09/10/2006, art. 1º, incisos II e III; 2.2. Lei nº 10.667, de 14/05/2003, art. 6º; 2.3. Portaria DASP nº 218, de 07/05/1976 2.4. Lei nº 10.855, de 01/04/2004, anexo V, item b, tabela III 3. Portaria MF nº 191, de 28/04/2009 e Regimento Serpro RARH2 (ou PGCS)
<b>Cargo (*)</b>	1. Todos da carreira de auditoria da RFB 2. Cargos PECFAZ: 2.1. ATA-NS e ATA-NI; 2.2. Analista do Seguro Social (ASS); 2.3. Agente Administrativo; 2.4. Técnico do Seguro Social (TSS); 3.1. SERPRO (PSE): Técnico – qualificação Suporte Administrativo 3.2. SERPRO (PSE): Auxiliar com habilitação em Apoio Operacional (respeitados as prerrogativas de acesso aos dados manipulados)
<b>Informações Complementares</b>	Atividade de elaboração do relatórios estatísticos que demonstrem o grau de efetividade do processo de gerenciamento de riscos na bagagem acompanhada

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



<b>Atividade</b>	Pesquisar Viajante (lista de interesse)
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Cerad
<b>Descrição</b>	É atividade realizada após a demanda inicial. É feita pesquisa e análise dos viajantes tendo como base seu histórico e ocorrências da e-DBV
<b>Insumos</b>	Correio eletrônico da caixa corporativa do Cerad, Notes e E-processo, e-DBV, Base de dados de viajantes, indicadores de risco, documentos, denúncias.
<b>Produtos</b>	Apuração de uma lista de viajantes e seus graus de risco
<b>Sistemas</b>	Sistemas da RFB e internet
<b>Reserva legal (*)</b>	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso II; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 3º, inciso I.
<b>Cargo (*)</b>	1. Todos da carreira de auditoria da Receita Federal do Brasil.
<b>Informações Complementares</b>	A recepção das Demandas/Denúncias, de áreas de inteligência ou decorrente de pesquisa CERAD é a atividade inicial do gerenciamento de risco na bagagem acompanhada, que passa à etapa de pesquisa de viajantes pela lista de interesse pré-definida no sistema.

<b>Atividade</b>	Atualizar parâmetros da eDBV
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Cerad
<b>Descrição</b>	É a atualização permanente da eDBV com os parâmetros apurados pelas atividades anteriores
<b>Insumos</b>	Banco de dados com parâmetros e ranking de riscos
<b>Produtos</b>	Ferramenta atualizada de apoio à gestão de risco na bagagem acompanhada
<b>Sistemas</b>	e-DBV
<b>Reserva legal (*)</b>	TAREFA 1: 1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c. TAREFA 2: 1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso II; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 3º, inciso I.
<b>Cargo (*)</b>	TAREFA 1: 1. Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil. TAREFA 2: 1. Todos da carreira de auditoria da Receita Federal do Brasil.
<b>Informações Complementares</b>	Atividade de atualização permanente dos parâmetros da eDBV apurados pelas atividades de pesquisa, seleção e informações nos sistemas

<b>Atividade</b>	Excluir parâmetros da eDBV
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Cerad

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



<b>Descrição</b>	Excluir parâmetros no eDBV em consequência das sistemáticas reavaliações de risco decorrentes de reiteradas conferências aduaneiras realizadas durante o curso do gerenciamento de risco na bagagem acompanhada e de viajantes.
<b>Insumos</b>	Banco de dados com parâmetros e ranking de riscos
<b>Produtos</b>	Ferramenta atualizada de apoio à gestão de risco na bagagem acompanhada
<b>Sistemas</b>	eDBV.
<b>Reserva legal (*)</b>	TAREFA 1: 1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c. TAREFA 2: 1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso II; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 3º, inciso I.
<b>Cargo (*)</b>	TAREFA 1: 1. Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil. TAREFA 2: 1. Todos da carreira de auditoria da Receita Federal do Brasil.
<b>Informações Complementares</b>	Excluir parâmetros no eDBV em consequência das sistemáticas reavaliações de risco decorrentes de reiteradas conferências aduaneiras realizadas

<b>Atividade</b>	Cadastrar parâmetros na eDBV
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Cerad
<b>Descrição</b>	Registro do parâmetro no e-DBV do resultado do que foi apurado nas atividades anteriores de pesquisa, seleção e informações extraídas nos sistemas e seleções automáticas
<b>Insumos</b>	Banco de dados com parâmetro e ranking de risco apurados
<b>Produtos</b>	Parâmetro registrado no sistema e-DBV para efetivar o gerenciamento de risco nas unidades
<b>Sistemas</b>	e-DBV
<b>Reserva legal (*)</b>	TAREFA 1: 1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c. TAREFA 2: 1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso II; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 3º, inciso I.
<b>Cargo (*)</b>	TAREFA 1: 1. Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil. TAREFA 2: 1. Todos da carreira de auditoria da Receita Federal do Brasil.
<b>Informações Complementares</b>	Atividade de registrar os parâmetros de risco apurados nas pesquisas e informações no e-DBV

<b>Atividade</b>	Cruzar informações pesquisadas com as existentes nos sistemas da RFB
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Cerad

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



<b>Descrição</b>	Efetuar cruzamento prévio de várias informações de riscos de viajantes e dos cenários pesquisados com as existentes nos sistemas da RFB.
<b>Insumos</b>	Sistemas da RFB
<b>Produtos</b>	Informações obtidas no cruzamento dos dados
<b>Sistemas</b>	DW, e-DBV, Portal IRPF, Portal IRPJ, internet, etc
<b>Reserva legal (*)</b>	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso II; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 3º, inciso I.
<b>Cargo (*)</b>	Todos da carreira de auditoria da Receita Federal do Brasil.
<b>Informações Complementares</b>	Efetuar cruzamento final das informações de risco na bagagem e viajantes de diversos atores do processo com as existentes nos sistemas mais avançados da R.

<b>Atividade</b>	Prestar orientações aos usuários
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Cerad
<b>Descrição</b>	Prestar orientações aos usuários do sistema com vistas a minimizar a ocorrência de erros no riscos aduaneiros ou garantir seu controle, nas situações em que a intervenção dos usuários for possível, tanto do ponto de vista legal quanto prático para operar com o sistema e gerenciar o risco na unidade.
<b>Insumos</b>	Informações apuradas em qualquer etapa do conjunto de atividades do processo de gerenciamento
<b>Produtos</b>	Comunicado aos usuários
<b>Sistemas</b>	
<b>Reserva legal (*)</b>	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, II e art. 3º, III; 2.1. Lei nº 11.357, de 09/10/2006, art. 1º, incisos II e III; 2.2. Lei nº 10.667, de 14/05/2003, art. 6º; 2.3. Portaria DASP nº 218, de 07/05/1976 2.4. Lei nº 10.855, de 01/04/2004, anexo V, item b, tabela III 3. Portaria MF nº 191, de 28/04/2009 e Regimento Serpro RARH2 (ou PGCS)
<b>Cargo (*)</b>	1. Todos da carreira de auditoria da RFB 2. Cargos PECFAZ: 2.1. ATA-NS e ATA-NI; 2.2. Analista do Seguro Social (ASS); 2.3. Agente Administrativo; 2.4. Técnico do Seguro Social (TSS); 3.1. SERPRO (PSE): Técnico – qualificação Suporte Administrativo 3.2. SERPRO (PSE): Auxiliar com habilitação em Apoio Operacional (respeitados as prerrogativas de acesso aos dados manipulados)
<b>Informações Complementares</b>	Prestar orientações aos usuários do sistema com vistas a minimizar a ocorrência de erros no riscos aduaneiros ou garantir seu controle, nas situações em que a intervenção dos usuários for possível, tanto do ponto de vista legal quanto prático para operar com o sistema e gerenciar o risco na unidade.

<b>Atividade</b>	Pesquisar Cenário (Regras e Tabelas)
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



<b>Executor</b>	Cerad
<b>Descrição</b>	Análise preliminar de pesquisa de cenário e situações considerando regras e tabelas pré-definidas.
<b>Insumos</b>	Correio eletrônico da caixa corporativa do Cerad, Notes e E-processo, e-DBV, Base de dados de viajantes, indicadores de risco, documentos, denúncias.
<b>Produtos</b>	Apuração de uma área de atuação para gerenciamento de risco
<b>Sistemas</b>	Sistemas da RFB
<b>Reserva legal (*)</b>	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso II; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 3º, inciso I.
<b>Cargo (*)</b>	1. Todos da carreira de auditoria da Receita Federal do Brasil;
<b>Informações Complementares</b>	Atividade de pesquisa de cenários e situações, considerando regras e tabelas para subsidiar a escolha de uma área de atuação para o gerenciamento de risco na bagagem.